



Resolução N°. 008/2016

EMENTA: "DISPÕE SOBRE DESCONTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES POR FALTAS NÃO JUSTIFICADAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1° - Para efeito de pagamento dos subsídios, compete ao 1° Secretário da Câmara certificar a frequência dos Vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias, na forma do art. 36, inciso VI do Regimento Interno.

Artigo 2° - O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador nas votações das sessões ordinárias e extraordinárias, registrando sua presença em livro próprio até o início da ordem do dia, salvo por motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, como estabelecido no art. 75 III do Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - Dos subsídios serão descontados as faltas não justificadas até o início da sessão ordinária seguinte a da ausência.

Parágrafo Segundo - Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levado em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias, dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões realizadas mensalmente, para se chegar ao valor do desconto no subsídio do Vereador que não justificou sua ausência.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 17 de outubro de 2016.

Rua José Homero Saraiva N° 141 - Santa Teresinha - Madalena - Ce CEP: 63.860-000

Fone: 0xx(88) 3442-1242 - E-Mail: camaramadalenace@gmail.com

CNPJ: 10.508.976/0001-23






Paulo Cezar Rocha Carneiro
Presidente



José Eurinaldo Vieira
1º Secretário



José Nunes Carneiro
Vice Presidente



Francisca Lucileide Maciel da Silva
2ª Secretária